



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 1318/2025 - Nº 2

Razão Social: HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA

Nome Fantasia: HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA

CNPJ: 11.503.081/0001.69

Endereço: R. Antônio Marinho de Souza, 16

Bairro: Antônio Marinho

Cidade: São José do Egito - PE

CEP: 56700-000

Telefone(s): (87) 3844-1192

E-mail: adm.hmrs@gmail.com;amrmoreirafilho@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). ANTONIO MARCELO RODRIGUES MOREIRA FILHO CRM-PE: 35507

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 29/10/2025 - 14:52 às 29/10/2025 - 17:54

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Danúbia Alves do Nascimento, Kalliane Valeska

Mendes Leite Fernandes

Cargos: diretora administrativa, coordenadora de enfermagem

Ano: 2025

Processo de Origem: 1318/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, a médica fiscal, Polyanna Neves, exibindo sua identidade funcional



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico.

Informado que o médico responsável técnico estava ausente naquele momento, foi solicitado que fosse informado sobre a presença da Fiscalização do Cremepe, sendo-lhe facultado comparecer ou indicar profissional para acompanhamento da vistoria de fiscalização.

Compareceram: Danúbia Alves do Nascimento (diretora administrativa) e Kalliane Valeska Mendes Leite Fernandes (coordenadora de enfermagem).

Realizada reunião preliminar, com exposição da motivação da vistoria e descrição objetiva da dinâmica do procedimento fiscalizatório.

A seguir, foi realizada vistoria de fiscalização no estabelecimento.

2. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

2.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

3. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

3.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim

3.2 Comissão de Ética Médica : **Não**

4. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

4.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim (é do município)

5. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

5.1 Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

6.1 Sinalização de acessos: Sim

6.2 Ambiente com conforto térmico: Sim

6.3 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

6.4 Sanitários para pacientes: Sim

6.5 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



7. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

- 7.1 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: **Não**
- 7.2 O médico plantonista espera seu substituto e, ao fazer a passagem de plantão, o informa sobre as principais ocorrências: Sim
- 7.3 Nos serviços de urgência e emergência, o médico plantonista atende a toda a demanda que os procure: Sim
- 7.4 Em todos os ambientes médicos onde se realizem turnos de plantão há área de repouso médico: Sim
- 7.5 Farmácia/dispensário de medicamentos: Sim
- 7.6 Sala de curativo/sutura: Sim
- 7.7 Depósito de Material de Limpeza: Sim
- 7.8 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: Sim (suporta apenas as áreas críticas)

8. DADOS CADASTRAIS

- 8.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**
- 8.2 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim
- 8.3 Número de cadastro: 2715317
- 8.4 Fontes de Custeio: SUS
- 8.5 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: Sim
- 8.6 Número de cadastro: 11.503.081/0001-69
- 8.7 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: Sim (em processo de renovação)
- 8.8 Válido: Não (vencido desde abril)
- 8.9 Estabelecimento público: Sim

9. EXERCÍCIO LEGAL E ÉTICO DE MEDICINA

- 9.1 O médico exercendo a Medicina de forma habitual em mais de um estado da federação possui a respectiva inscrição secundária junto ao CRM da jurisdição: **Não** (observar corpo clínico)

10. NATUREZA DO SERVIÇO

- 10.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim (UNIFIP)

11. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- 11.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim

12. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 12.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 12.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 12.3 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 12.4 Serviço de segurança: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



12.5 Serviço de segurança: Nenhum dos anteriores (guarda municipal)

12.6 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Sim

13. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ACOMPANHANTE DURANTE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS- PARTO IMEDIATO

13.1 É permitida à parturiente contar com um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato: Sim

13.2 O acompanhante é indicado pela parturiente: Sim

13.3 Respeitada a privacidade das demais pacientes no ambiente: Sim

14. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ALOJAMENTO CONJUNTO / ENFERMARIA

14.1 Respeita o máximo de seis (06) leitos por enfermaria: Sim

14.2 O berço fica ao lado do leito da mãe e afastado 0,6 m de outro berço: Sim

14.3 Torneira com água fria: Sim

14.4 Torneira com água quente: Sim (apenas no chuveiros)

14.5 Fornece roupa para paciente internado: Não

14.6 Fornece enxoaval de cama para paciente internado: Sim

14.7 Fonte de oxigênio medicinal: Sim

14.8 Mecanismo de proteção nas janelas: Sim

14.9 Cama regulável: Sim

14.10 São adotadas as medidas essenciais para a garantia da privacidade dos pacientes: Sim

15. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO

15.1 Realizado na Sala de Parto / Sala Cirúrgica (quando parto cirúrgico/cesariana): Sim

15.2 Realizado em outro ambiente: Não

16. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO – MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

16.1 Berço aquecido: Sim

16.2 Balança para recém-nascido: Sim

16.3 Termômetro clínico: Sim

16.4 Esfigmomanômetro: Sim

16.5 Estetoscópio clínico: Sim

16.6 Bomba de infusão: Sim

16.7 Oxímetro: Sim

16.8 Aspirador de secreções: Sim

16.9 Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Não

16.10 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

16.11 Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim

16.12 Máscaras para RN a termo e pré-termo: Sim

16.13 Sondas gástricas para aspiração nº 6 e 8: Sim

16.14 Sondas traqueais sem válvula 4, 6, 8, 10, 12, 14: Sim

16.15 Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim

16.16 Capacete para administração de gases (Hood): Sim

16.17 Clampeador de cordão umbilical: Sim

16.18 Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



- 16.19 Adrenalina diluída: Sim
- 16.20 Bicarbonato de sódio: Sim
- 16.21 Hidrocloreto de naloxona: Sim
- 16.22 Vitamina K: Sim
- 16.23 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 16.24 Rede canalizada (parede): Não
- 16.25 Cilindro/torpedo: Sim

17. CENTRO CIRÚRGICO - CARACTERIZAÇÃO

- 17.1 Número de salas cirúrgicas: 2
- 17.2 Número de salas cirúrgicas operacionais: 2
- 17.3 Número de salas cirúrgicas com cirurgia em andamento, ou prevista, durante a vistoria: 0
- 17.4 Há atendimento obstétrico: Sim
- 17.5 Realiza cirurgia robótica: Não
- 17.6 Número de leitos em Sala de Recuperação Pós-Anestésica: 1

18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 18.1 Atendimento em especialidades: Sim
- 18.2 Pediatria: Sim
- 18.3 Cirurgia Geral: Não
- 18.4 Traumatologia e Ortopedia: Não
- 18.5 Ginecologia e Obstetrícia: Sim
- 18.6 Psiquiatria: Não
- 18.7 Cardiologia: Não

19. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 19.1 Atendimento a gestação de risco habitual: Sim
- 19.2 Atendimento a gestação de alto risco: Não
- 19.3 Atendimento de emergência obstétrica: Sim
- 19.4 Funcionamento 24 horas: Não (apenas de segunda a sexta)
- 19.5 Horário de funcionamento (Emergência Obstétrica): {tipoResposta=funcionamento, descricaoResposta=}
- 19.6 Centro Cirúrgico Obstétrico: Não
- 19.7 Utiliza o Centro Cirúrgico do hospital: Sim
- 19.8 Referencia gestantes para outro estabelecimento: Sim (alto risco e nos dias em que não há obstetra)

20. CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT

- 20.1 Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Sim
- 20.2 Raios X: Sim
- 20.3 Tomografia computadorizada: Sim
- 20.4 Ressonância Nuclear Magnética: Não
- 20.5 Diagnóstico por Imagem - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim
- 20.6 Laboratório de análises clínicas : Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



- 20.7 Laboratório - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim
20.8 Métodos gráficos : Sim
20.9 Eletrocardiograma: Sim
20.10 ECG - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

21. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - CARRINHO DE REANIMAÇÃO – LEITOS DE PRÉ-PARTO

- 21.1 O carrinho está em local de fácil acesso para sua utilização junto aos respectivos ambientes onde estão as gestantes: Sim
21.2 Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de reanimação (Lista de conferência): Sim
21.3 Equipamentos e materiais para atendimento de intercorrências: Sim
21.4 Desfibrilador com monitor: Sim (este carro de parada serve tanto para sala de parto quanto para a sala de pré-parto)
21.5 Oxímetro de pulso: Sim
21.6 Aspirador de secreções: Sim
21.7 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
21.8 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara infantil: Sim
21.9 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
21.10 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
21.11 Laringoscópio com lâminas adequadas e pilhas: Sim
21.12 Máscara laríngea: Não
21.13 Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
21.14 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
21.15 EPI (equipamentos de proteção individual) - luvas, aventais, máscaras e óculos: Sim
21.16 Sondas para aspiração: Sim
21.17 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
21.18 Adrenalina/Epinefrina: Sim
21.19 Água destilada: Sim
21.20 Amiodarona: Sim
21.21 Atropina: Sim
21.22 Brometo de Ipratrópico: Sim
21.23 Cloreto de potássio: Sim
21.24 Cloreto de sódio: Sim
21.25 Deslanosídeo: Sim
21.26 Dexametasona: Sim
21.27 Diazepam: Sim
21.28 Diclofenaco de Sódio: Sim
21.29 Dipirona: Sim
21.30 Dopamina: Sim
21.31 Escopolamina/Hioscina: Sim
21.32 Fenitoína: Sim
21.33 Fenobarbital: Sim
21.34 Furosemida: Sim
21.35 Glicose: Sim
21.36 Haloperidol: Sim
21.37 Hidrocortisona: Sim
21.38 Isossorbida: Sim
21.39 Lidocaína: Sim
21.40 Midazolan: Sim
21.41 Ringer Lactato: Sim
21.42 Soro Fisiológico 0.9%: Sim
21.43 Solução glicosada 5%: Sim
21.44 Dobutamina: Sim
21.45 Fonte de oxigênio medicinal: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



- 21.46 Rede canalizada (parede): Não
21.47 Cilindro/torpedo: Sim
21.48 Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal: Não

22. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - CARRINHO DE REANIMAÇÃO / SALA DE PARTO

- 22.1 O carrinho está em local de fácil acesso para sua utilização junto aos respectivos ambientes onde estão as gestantes: Sim
22.2 Equipamentos e materiais para atendimento de intercorrências: Sim
22.3 Desfibrilador com monitor: Sim
22.4 Oxímetro de pulso: Sim
22.5 Aspirador de secreções: Sim
22.6 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
22.7 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara infantil: Sim
22.8 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
22.9 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
22.10 Laringoscópio com lâminas adequadas e pilhas: Sim
22.11 Máscara laríngea: Não
22.12 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
22.13 EPI (equipamentos de proteção individual) - luvas, aventais, máscaras e óculos: Sim
22.14 Sondas para aspiração: Sim
22.15 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
22.16 Adrenalina/Epinefrina: Sim
22.17 Água destilada: Sim
22.18 Amiodarona: Sim
22.19 Atropina: Sim
22.20 Brometo de Ipratrópico: Sim
22.21 Cloreto de potássio: Sim
22.22 Cloreto de sódio: Sim
22.23 Deslanosídeo: Sim
22.24 Dexametasona: Sim
22.25 Diazepam: Sim
22.26 Diclofenaco de Sódio: Sim
22.27 Dipirona: Sim
22.28 Dopamina: Sim
22.29 Escopolamina/Hioscina: Sim
22.30 Fenitoína: Sim
22.31 Fenobarbital: Sim
22.32 Furosemida: Sim
22.33 Glicose: Sim
22.34 Haloperidol: Sim
22.35 Hidrocortisona: Sim
22.36 Isossorbida: Sim
22.37 Lidocaína: Sim
22.38 Midazolan: Sim
22.39 Ringer Lactato: Sim
22.40 Soro Fisiológico 0.9%: Sim
22.41 Solução glicosada 5%: Sim
22.42 Dobutamina: Sim
22.43 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
22.44 Cilindro/torpedo: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



23. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 23.1 Há Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 23.2 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 23.3 Pressão arterial: Sim
- 23.4 Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 23.5 Temperatura: Sim
- 23.6 Glicemia capilar: Sim
- 23.7 O acesso do paciente à Classificação de Risco é imediato: Sim
- 23.8 A Classificação de Risco é realizada exclusivamente por profissional de saúde graduado em Enfermagem ou Medicina: Sim
- 23.9 Realizada por Enfermeiro: Sim
- 23.10 O protocolo adotado é baseado em sintomas: Sim
- 23.11 O protocolo adotado respeita a vedação à definição de diagnóstico médico por não médico: Sim
- 23.12 Uma vez classificado o risco por enfermeiro, o paciente é SEMPRE encaminhado para o atendimento médico: Sim
- 23.13 Há Protocolo de Classificação de Risco: Sim
- 23.14 Protocolo Próprio: Sim

24. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CORPO MÉDICO

- 24.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
- 24.2 Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Não
- 24.3 Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação: Não
- 24.4 Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora: Sim
- 24.5 A escala proposta está completa um médico plantonista para atendimento de três consultas/hora: Sim

25. INTERNAÇÃO - ENFERMARIA ADULTO

- 25.1 Respeita o máximo de seis (06) leitos por enfermaria: Sim
- 25.2 Respeita distância entre leitos paralelos = 1m: Sim
- 25.3 Há disponibilidade de um quarto para isolamento a cada 30 leitos ou fração: Não (apenas um quarto de isolamento, no entanto não possui antecâmara))
- 25.4 Torneira com água fria: Sim
- 25.5 Torneira com água quente: Não (apenas chuveiro com água quente)
- 25.6 Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem: Não
- 25.7 Cada quarto ou enfermaria tem acesso direto a um banheiro: Sim
- 25.8 Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem: Não
- 25.9 Fornece roupa para paciente internado: Não
- 25.10 Fornece enxoval de cama para paciente internado: Sim
- 25.11 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 25.12 Mecanismo de proteção nas janelas: Sim
- 25.13 Cama regulável: Sim
- 25.14 Ambiente com conforto térmico: Não (enfermarias sem ar-condicionados)



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



26. INTERNAÇÃO - ENFERMARIA PEDIATRIA

- 26.1 Respeita distância entre leitos paralelos = 1m: Sim
- 26.2 Há disponibilidade de um quarto para isolamento a cada 30 leitos ou fração: Não
- 26.3 Torneira com água fria: Sim
- 26.4 Torneira com água quente: Sim (apenas nos chuveiros)
- 26.5 Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem: Não
- 26.6 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 26.7 Mecanismo de proteção nas janelas: Sim
- 26.8 Fornece roupa para paciente internado: Não
- 26.9 Fornece enxoval de cama para paciente internado: Sim
- 26.10 Cama regulável: Sim

27. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE

- 27.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim
- 27.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Sim
- 27.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim
- 27.4 Mínimo de dois leitos: Sim
- 27.5 Sala de Classificação de Risco: Sim
- 27.6 Consultório Médico: Sim
- 27.7 Sala de Medicação: Sim
- 27.8 Sala de Observação: Sim
- 27.9 Sala de Observação por critério de gravidade: Sim

28. CENTRO CIRÚRGICO - INFRAESTRUTURA

- 28.1 Ambiente climatizado: Sim
- 28.2 Ambiente higienizado: Sim
- 28.3 Rede elétrica de emergência: Sim
- 28.4 Área de escovação: Sim
- 28.5 Sala de Recuperação Pós-Anestésica: Sim
- 28.6 O número de leitos disponíveis é igual ao número de salas cirúrgicas + 1: Não

29. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - MATERNIDADE - CORPO MÉDICO

- 29.1 Há garantia formal de médico obstetra presencial nas 24 horas: Não
- 29.2 Há garantia formal de médico anestesiologista presencial nas 24 horas: Não
- 29.3 Há garantia formal de médico pediatra presencial nas 24 horas: Sim
- 29.4 A escala de médicos plantonistas está completa: Não
- 29.5 Há garantia formal de médico para auxílio no caso de parto cirúrgico: Não

30. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

- 30.1 Ácido acetilsalicílico 100: Sim
- 30.2 Adrenalina: Sim
- 30.3 Água destilada: Sim
- 30.4 Álcool 70%: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



30.5 Amiodarona: Sim
30.6 Ampicilina: Sim
30.7 Anlodipino: Sim
30.8 Atenolol: Sim
30.9 Atropina: Sim
30.10 Bicarbonato de sódio: Sim
30.11 Brometo de ipratrópio: Sim
30.12 Bromoprida: Sim
30.13 Captopril: Sim
30.14 Carbamazepina: Sim
30.15 Carvão ativado: Sim
30.16 Cefalotina: Sim
30.17 Ceftriaxona: Sim
30.18 Cetoprofeno: Sim
30.19 Ciprofloxacino: Sim
30.20 Clindamicina: Sim
30.21 Cloreto de potássio (ampolas): Sim
30.22 Cloreto de sódio (ampolas): Sim
30.23 Cloredicina: Sim
30.24 Cloridrato de naloxona: Sim
30.25 Deslanosídeo: Sim
30.26 Dexametasona: Sim
30.27 Diazepam: Sim
30.28 Diclofenaco de sódio: Sim
30.29 Digoxina: Sim
30.30 Dipirona: Sim
30.31 Dopamina: Sim
30.32 Enalapril: Sim
30.33 Enema/Clister glicerinado: Sim
30.34 Enoxaparina: Sim
30.35 Espironolactona: Sim
30.36 Etilefrina: Sim
30.37 Fenitoína: Sim
30.38 Fenobarbital: Sim
30.39 Fenoterol: Sim
30.40 Flumazenil: Sim
30.41 Furosemida: Sim
30.42 Glicose hipertônica: Sim
30.43 Glicose isotônica: Sim
30.44 Gluconato de cálcio: Sim
30.45 Heparina: Sim
30.46 Hidralazina: Sim
30.47 Hidrocortisona: Sim
30.48 Insulina NPH: Sim
30.49 Insulina regular: Sim
30.50 Isossorbida: Sim
30.51 Lidocaína: Sim
30.52 Manitol: Sim
30.53 Metilergometrina: Sim
30.54 Metoclopramida: Sim
30.55 Metoprolol: Sim
30.56 Metronidazol: Sim
30.57 Midazolan: Sim
30.58 Misoprostol: Sim
30.59 Morfina: Sim
30.60 Nifedipina: Sim
30.61 Nitroprussiato de sódio: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



30.62 Noradrenalina: Sim
30.63 Ocitocina: Sim
30.64 Óleo mineral: Sim
30.65 Omeprazol: Sim
30.66 Ondansetrona: Sim
30.67 Paracetamol: Sim
30.68 Prometazina: Sim
30.69 Propranolol: Sim
30.70 Ringer lactato: Sim
30.71 Sais para reidratação oral: Sim
30.72 Salbutamol: Sim
30.73 Solução fisiológica 0,9%: Sim
30.74 Solução glicosada 5%: Sim
30.75 Sulfato de magnésio: Sim
30.76 Tenoxicam: Sim
30.77 Tramadol: Sim
30.78 Vitamina B1/Tiamina: Sim
30.79 Vitamina K/Fitomenadiona: Sim
30.80 Dobutamina: Sim

31. CENTRO CIRÚRGICO - ORGANIZAÇÃO

31.1 Há registro de todos os procedimentos cirúrgicos: Sim
31.2 Há registro de todos os procedimentos anestésicos: Sim
31.3 É respeitada a vedação à assistência simultânea a mais de uma cirurgia pelo mesmo médico anestesista: Sim
31.4 É respeitada a vedação à realização simultânea de cirurgia e anestesia pelo mesmo médico: Sim
31.5 Há garantia de médico anestesista presencial na sala de recuperação pós-anestésica: Não

32. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

32.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Não
32.2 É respeitado o tempo máximo de espera por atendimento médico, na categoria de menor urgência, de até cento e vinte (120) minutos: Sim
32.3 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas: Não
32.4 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Sim
32.5 Há passagem de plantão, médico a médico: Sim
32.6 Há registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico: Sim (misto (mais 90% já é eletrônico))
32.7 Há identificação de todos os médicos envolvidos no atendimento: Sim
32.8 Estabelecida a necessidade de internação, o paciente passa a ser responsabilidade do médico de sobreaviso, ou do médico internista ou de qualquer outro médico responsável pela internação, até a alta pela sua especialidade ou a transferência do paciente para outro profissional: Sim
32.9 É garantido o direito do paciente de ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, E é respeitada a proibição de internação em nome de serviço: Sim

33. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



- 33.1 Realiza a classificação de risco: Sim
33.2 A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim
33.3 Há realização de cardiotocografia: Não
33.4 Adotadas medidas essenciais para garantia de privacidade às pacientes: Sim
33.5 Todas as avaliações médicas realizadas estão registradas em prontuário, incluindo identificação do profissional, data e horário da avaliação: Sim
33.6 Há garantia de médico presente na Sala de Recuperação Pós-Anestésica: Não
33.7 Há registro de todos os procedimentos cirúrgicos: Sim
33.8 Há registro de todos os procedimentos anestésicos: Sim
33.9 É respeitada a vedação à assistência simultânea a mais de uma cirurgia pelo mesmo médico anestesista: Sim
33.10 É respeitada a vedação à realização simultânea de cirurgia e anestesia pelo mesmo médico: Sim

34. CENTRO CIRÚRGICO - RECURSOS HUMANOS

- 34.1 Médico: Sim
34.2 Todos inscritos junto ao CRM da jurisdição: Sim
34.3 Há garantia de médico para a função de auxiliar cirúrgico, quando aplicável: Não
34.4 Há garantia de médico – que não é responsável pelo procedimento – para o acompanhamento/monitoramento do paciente durante o procedimento com analgesia/sedação: Sim
34.5 Enfermeiro: Sim
34.6 Auxiliar ou Técnico de Enfermagem: Sim
34.7 Instrumentador cirúrgico: Sim

35. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 35.1 Há responsável técnico/supervisor/coordenador/chefe médico: Não

36. CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS

- 36.1 Monitor de PA não invasiva: Sim
36.2 Monitor cardíaco: Sim
36.3 Oxímetro: Sim
36.4 Capnógrafo / Capnômetro: Não
36.5 Fonte fixa de oxigênio medicinal (dois postos por sala, no mínimo): Sim
36.6 Fonte fixa de ar comprimido medicinal (dois postos por sala, no mínimo): Sim
36.7 Carro para anestesia: Sim
36.8 Aspirador elétrico: Sim
36.9 Máscara facial: Sim
36.10 Cânulas orofaríngeas: Sim
36.11 Tubos traqueais e conectores: Sim
36.12 Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
36.13 Laringoscópio (cabos e lâminas) Fio guia e pinça condutora: Sim
36.14 Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
36.15 Foco cirúrgico de teto: Sim
36.16 Mesa cirúrgica regulável: Sim
36.17 Bisturi elétrico: Sim
36.18 Rede elétrica: Sim
36.19 Rede elétrica de emergência: Sim
36.20 Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



36.21 No momento da vistoria, na sala cirúrgica, estavam dispostos apenas materiais e equipamentos necessários: Não

37. CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / MEDICAMENTOS

- 37.1 Adenosina: Sim
- 37.2 Adrenalina: Sim
- 37.3 Albumina: Sim
- 37.4 Amiodarona: Sim
- 37.5 Analgésicos não opióides: Sim
- 37.6 Anestésico inalatório: Sim
- 37.7 Anestésicos locais: Sim
- 37.8 Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 37.9 Antagonistas de opióides: Sim
- 37.10 Antieméticos: Sim
- 37.11 Atropina: Sim
- 37.12 Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 37.13 Bicarbonato de sódio: Sim
- 37.14 Bloqueador neuromuscular: Sim
- 37.15 Broncodilatadores: Sim
- 37.16 Gluconato/cloreto de cálcio: Sim
- 37.17 Cloreto de potássio: Sim
- 37.18 Corticoide injetável: Sim
- 37.19 Dantrolene sódico: Não
- 37.20 Dobutamina: Sim
- 37.21 Dopamina: Sim
- 37.22 Furosemida: Sim
- 37.23 Glicose 50%: Sim
- 37.24 Gluconato de cálcio: Sim
- 37.25 Hipnoindutores: Sim
- 37.26 Inibidores H2: Sim
- 37.27 Lidocaína: Sim
- 37.28 Nitroglicerina: Sim
- 37.29 Nitroprussiato de sódio: Sim
- 37.30 Noradrenalina: Sim
- 37.31 Opióides: Sim
- 37.32 Ringer Lactato: Sim
- 37.33 Soro fisiológico: Sim
- 37.34 Sulfato de magnésio: Sim
- 37.35 Vasopressina: Não

38. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - SALA DE PARTO NORMAL

- 38.1 Rede elétrica: Sim
- 38.2 Rede elétrica de emergência: Sim
- 38.3 Ambiente climatizado: Sim
- 38.4 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 38.5 Rede canalizada (parede): Não
- 38.6 Cilindro/torpedo: Sim
- 38.7 Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal: Não
- 38.8 Fonte de ar comprimido medicinal: Não
- 38.9 Mesa de parto: Sim
- 38.10 Monitor cardíaco: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



- 38.11 Oxímetro de pulso: Não
- 38.12 Foco cirúrgico / Fonte de iluminação móvel: Sim
- 38.13 Mesa auxiliar: Sim
- 38.14 Esfigmomanômetro: Sim
- 38.15 Estetoscópio clínico: Sim
- 38.16 Detector fetal Sonar Doppler ou Estetoscópio de Pinard: Sim
- 38.17 Espéculos vaginais: Sim
- 38.18 Pinça de Cheron: Sim
- 38.19 Relógio de parede com marcador de segundos: Sim
- 38.20 Fita métrica: Sim
- 38.21 Barra fixa OU escada de Ling: Sim
- 38.22 Bola de Bobat OU cavalinho: Sim
- 38.23 Instrumental para parto normal: Sim
- 38.24 Berço aquecido: Sim
- 38.25 Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Sim
- 38.26 Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 38.27 Cânulas tipo Guedel: Sim
- 38.28 Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 38.29 Fórceps de Simpson, Kjeelland e Piper de tamanhos variados e vácuo extrator: Sim

39. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - SALA DE PRÉ-PARTO

- 39.1 Adotadas medidas essenciais para garantia de privacidade às pacientes: Sim
- 39.2 Banheiro anexo aos leitos: Sim
- 39.3 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 39.4 Sabonete líquido: Sim
- 39.5 Toalha de papel: Sim
- 39.6 Respeitada a capacidade instalada: Sim
- 39.7 Há fácil acesso ao carrinho/conjunto de reanimação: Sim

40. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS

- 40.1 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 40.2 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 40.3 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 40.4 Pia ou lavabo: Sim
- 40.5 Toalhas de papel: Sim
- 40.6 Sabonete líquido: Sim
- 40.7 Álcool gel: Sim
- 40.8 Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 40.9 Óculos de proteção individual: Sim
- 40.10 Realiza curativos: Sim
- 40.11 Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 40.12 Material para assepsia: Sim
- 40.13 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 40.14 Material para pequenas cirurgias: Sim
- 40.15 Material para anestesia local: Sim
- 40.16 Foco cirúrgico: Sim

41. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS

- 41.1 Leitos > 0: Não (apenas uma maca)



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



- 41.2 Poltronas: Não
- 41.3 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 41.4 Cesto de lixo: Sim
- 41.5 Recipiente rígido para descarte de materiais perfurocortantes: Sim
- 41.6 Mesa tipo escritório: Sim
- 41.7 Mesa auxiliar: Sim
- 41.8 Mesa para exames: Sim
- 41.9 Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 41.10 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Sim

42. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

- 42.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Sim
- 42.2 Pia com água corrente: Sim
- 42.3 Sabonete líquido: Sim
- 42.4 Toalhas de papel: Sim
- 42.5 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 42.6 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 42.7 Máscara laríngea: Não
- 42.8 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 42.9 Sondas para aspiração: Sim
- 42.10 Adrenalina/Epinefrina: Sim
- 42.11 Água destilada: Sim
- 42.12 Amiodarona: Sim
- 42.13 Atropina: Sim
- 42.14 Brometo de Ipratrópio: Sim
- 42.15 Cloreto de potássio: Sim
- 42.16 Cloreto de sódio: Sim
- 42.17 Deslanosídeo: Sim
- 42.18 Dexametasona: Sim
- 42.19 Diazepam: Sim
- 42.20 Diclofenaco de Sódio: Sim
- 42.21 Dipirona: Sim
- 42.22 Dopamina: Sim
- 42.23 Escopolamina/Hioscina: Sim
- 42.24 Fenitoína: Sim
- 42.25 Fenobarbital: Sim
- 42.26 Furosemida: Sim
- 42.27 Glicose: Sim
- 42.28 Haloperidol: Sim
- 42.29 Hidrocortisona: Sim
- 42.30 Isossorbida: Sim
- 42.31 Lidocaína: Sim
- 42.32 Midazolan: Sim
- 42.33 Ringer Lactato: Sim
- 42.34 Solução glicosada: Sim
- 42.35 Dobutamina: Sim
- 42.36 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 42.37 Máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 42.38 Rede canalizada: Não (cilindros)
- 42.39 Cilindro: Sim
- 42.40 Fixo à parede ou em carrinho apropriado para armazenamento e transporte: Não
- 42.41 Aspirador de secreções: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



42.42 Desfibrilador com monitor: Sim

42.43 EPI (equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras e óculos): Sim

42.44 Laringoscópio com lâminas adequadas: Não (em falta lâmina 00)

42.45 Oxímetro de pulso: Sim

42.46 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

43. CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA

43.1 Para cada leito de recuperação, há insumos, materiais e equipamentos para monitorização e assistência ao paciente: Não

44. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
35507-PE	ANTONIO MARCELO RODRIGUES MOREIRA FILHO	Regular	diretor técnico
25681-PE	FRANCISCO EZEQUIEL RUFINO DE LIMA	Regular	quintas - clínica médica
39209-PE	TARCIO VINICIUS PATRIOTA CINTRA	Regular	segundas - pediatria
39154-PE	SHAWANA MEITA SOUZA GOMES	Regular	sextas clínica médica
18325-PB	MATHEUS GOMES BALDUINO	Regular	terças - clínica médica - sem registro no Cremepe
35156-PE	NIVALDO ALVES CALADO NETO	Regular	clínica médica - sextas
36859-PE	PEDRO HENRIQUE PEREIRA GONÇALVES	Regular	clínica médica - domingos
34425-PE	KAIQUE LOPES DE LIMA	Regular	terças - clínica médica
37730-PE	ALEX JOHN SINEMA ALVAREZ	Regular	clínica médica - quartas
39200-PE	JOÃO PAULO PEREIRA NASCIMENTO	Regular	clínica médica - terças
32962-PE	NATÁLIA FERREIRA DE FARIA	Regular	terças - clínica médica
36767-PE	LEONARDO DE ARAÚJO SOUZA	Regular	clínica médica - domingos
36995-PE	JESSYKA ISABEL LIMA DE ARAÚJO JUCÁ	Regular	sábados - clínica médica
32125-PE	LUAN CESAR CORREIA FIRMINO	Regular	clínica médica - domingos
36315-PE	NATÁLIA LOUIZE XAVIER PEREIRA LIMA	Regular	clínica médica - quartas
37757-PE	GENECI LUCAS LUCENA LOPES	Regular	clínica médica - terças
27054-PE	ROMARIO MASCENA AMORIM LOPES	Regular	pediatria - quartas
27089-PE	WÁLLANE PINHEIRO RODRIGUES	Regular	pediatria - sábados
37837-PE	ANNA CAROLINE LOYOLA SAMPAIO	Regular	pediatria (sextas, sábados e domingos)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



9yhiDTqV

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
26168-PE	MATHEUS SOUTO PERAZZO VALADARES (CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (Registro: 13444), CIRURGIA GERAL (Registro: 10872))	Regular	cirurgia geral
16587-PE	OSMAN DE SOUZA LIRA	Regular	obstetrícia
24791-PE	TULIO FELIPE CARVALHO SILVA	Regular	obstetrícia
7577-PE	GERALDO BEZERRA JUNIOR (CIRURGIA GERAL (Registro: 721))	Regular	obstetrícia
9630-PE	ROMERIO AUGUSTO GUIMARÃES (CIRURGIA GERAL (Registro: 14462), COLOPROCTOLOGIA (Registro: 14463))	Regular	cirurgia geral
15032-PE	GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	Regular	obstetrícia
20628-PE	JOÃO PAULO SOARES RAFAEL	Regular	anestesiologia
15378-PE	ANDRE RODRIGUES QUINTAS	Regular	ortopedia e traumatologia
10496-PE	ECLÉRISTON DE VASCONCELOS PESSOA RAMOS	Regular	cardiologia
7101-PE	JOSEMAR GOMES DOS ANJOS	Regular	anestesiologia
18926-PB	ARTUR VITAL LEITE SILVA	Regular	pediatria - quartas - sem registro no Cremepe
10577-PE	SEVERINO ALVES DE SOUSA	Regular	obstetrícia
18836-PE	MARCELO NUNES ALVES DE SOUSA	Regular	ortopedia e traumatologia

45. CONSTATAÇÕES

45.1 Serviço classificado como hospital geral.

45.2 Neste local funciona apenas o Hospital Maria Rafael de Siqueira cujo CNES é 2715317, o qual se encontra ativo. Juridicamente não existe nenhuma UPA, apenas o resquício de uma placa deixada pela gestão anterior. Foi informado que não recebe nenhum recurso vinculado à UPA. Ao pesquisar a UPA Dr. Alexandre Henrique dos Santos Machado no site do CNES, constata-se que a UPA cujo número do CNES é 2864967, o qual está desativado desde 08/2025 - motivo: falta de atualização há mais de seis meses. No entanto foi informado que desde janeiro de 2025 que a UPA não está mais em funcionamento.

45.3 Oferece urgência 24h com 02 clínicos gerais e 01 pediatra, internações em clínica médica, pediatra, cirurgia geral e obstetrícia, ambulatórios nas seguintes especialidades: ortopedia e traumatologia, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, cardiologia. De segunda a sexta, além dos plantonista da emergência geral, há um obstetra de plantão, que são responsáveis pelos partos normais, curetagens e cesáreas eletivas e de urgência. No entanto só conta com anestesiologistas nas segundas, quartas e quintas, eventualmente nas terças.

45.4 Oferece cirurgias eletivas: hernioplastia, hemoroidectomia, postectomia, colecistectomia, cesárea, pequenas cirurgias ambulatoriais, vasectomia, laqueadura tubária.

45.5 Equipe ginecologia e obstetrícia (vide nome completo e CRM no corpo clínico)
- equipe 1: Túlio (obstetrícia), Josemar (anestesiologia)



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



- equipe 2: Osman (obstetrícia), João Paulo (anestesiologia)
- equipe 3: Severino (obstetrícia), Gilvanei (anestesiologia)

45.6 Nos casos de cesárea a assistência pediátrica é prestada pelo pediatra que está de plantão.

45.7 Equipe incompleta nas especialidades de obstetrícia e anestesiologia.

45.8 Possui serviço de RX digital, tomografia e laboratório com funcionamento 24h.

45.9 Foi informada uma média de 120 atendimentos de urgência nas 24h, não há como extrair destes dados quantos são adultos e quantos são crianças.

45.10 Equipe de cirurgia geral: (vide nome completo e CRM no corpo clínico)

- equipe 1: Romero Guimarães (cirurgia geral) e Josemar (anestesiologia)
- equipe 2: Geraldo (cirurgia geral) e João Paulo (anestesiologia)

45.11 Conta com 70 leitos.

45.12 Possui médico evolucionista todos os dias da semana.

45.13 Possui DEA na obstetricia.

46. RECOMENDAÇÕES

46.1 INTERNAÇÃO - ENFERMARIA ADULTO:

46.1.1. **Há disponibilidade de um quarto para isolamento a cada 30 leitos ou fração:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

46.1.2. **Torneira com água quente:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

46.1.3. **Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

46.1.4. **Fornece roupa para paciente internado:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

46.1.5. **Ambiente com conforto térmico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”; RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

46.2 CENTRO CIRÚRGICO - INFRAESTRUTURA:

46.2.1. **O número de leitos disponíveis é igual ao número de salas cirúrgicas + 1:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



46.3 CENTRO CIRÚRGICO - ORGANIZAÇÃO:

46.3.1. Há garantia de médico anestesista presencial na sala de recuperação pós-anestésica: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.174/2017

46.4 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ALOJAMENTO CONJUNTO / ENFERMARIA:

46.4.1. Fornece roupa para paciente internado: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

46.5 INTERNAÇÃO - ENFERMARIA PEDIATRIA:

46.5.1. Há disponibilidade de um quarto para isolamento a cada 30 leitos ou fração: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

46.5.2. Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

46.5.3. Fornece roupa para paciente internado: Item não conforme

47. IRREGULARIDADES

47.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

47.1.1. Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

47.1.2. Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

47.1.3. Os equipamentos e/ou insumos de suporte à vida estão disponíveis e em condições plenas de funcionamento. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “a”

47.2 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - MATERNIDADE - CORPO MÉDICO:

47.2.1. Há garantia formal de médico para auxílio no caso de parto cirúrgico. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.490/1998. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 27 Inciso II alínea “a” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, VI e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

47.2.2. A escala de médicos plantonistas está completa. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 27 Inciso II alínea “a” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, VI e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

47.2.3. Há garantia formal de médico anestesiologista presencial nas 24 horas. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 27 Inciso II alínea “a” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, VI e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

47.2.4. Há garantia formal de médico obstetra presencial nas 24 horas. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 27 Inciso II alínea “a” e Anexo Manual de Vistoria e

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



9yhiDTqV

Fiscalização da Medicina (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, VI e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

47.3 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO – MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

47.3.1. **Dispositivo para aspiração de meconio na traqueia. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17. RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008

47.4 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - CARRINHO DE REANIMAÇÃO / SALA DE PARTO:

47.4.1. **Máscara laríngea. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

47.5 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - SALA DE PARTO NORMAL:

47.5.1. **Oxímetro de pulso. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

47.5.2. **Monitor cardíaco. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

47.5.3. **Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal. Não.** Item não conforme Evidência de exposição a risco injustificado de queda sobre pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

47.6 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - CARRINHO DE REANIMAÇÃO – LEITOS DE PRÉ-PARTO:

47.6.1. **Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal. Não.** Item não conforme Evidência de exposição a risco injustificado de queda sobre pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

47.6.2. **Máscara laríngea. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

47.7 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.it.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



47.7.1. Há garantia de médico presente na Sala de Recuperação Pós-Anestésica. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17. RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008

47.8 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

47.8.1. Há responsável técnico/supervisor/coordenador/chefe médico. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011 e Manual de Procedimentos Administrativos Padrão para os Conselhos de Medicina, adotado pela Resolução CFM nº 2010/2013. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 9º Parágrafo Primeiro.

47.9 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

47.9.1. Centro Cirúrgico Obstétrico. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

47.9.2. Funcionamento 24 horas. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

47.9.3. Atendimento a gestação de alto risco. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

47.10 CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / MEDICAMENTOS:

47.10.1. Vasopressina. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

47.10.2. Dantrolene sódico. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

47.11 CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS:

47.11.1. No momento da vistoria, na sala cirúrgica, estavam dispostos apenas materiais e equipamentos necessários. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

47.11.2. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

47.11.3. Capnógrafo / Capnômetro. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

47.12 CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA:

47.12.1. **Para cada leito de recuperação, há insumos, materiais e equipamentos para monitorização e assistência ao paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM N° 2.174/2017. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

47.13 CENTRO CIRÚRGICO - RECURSOS HUMANOS:

47.13.1. **Há garantia de médico para a função de auxiliar cirúrgico, quando aplicável. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 1.490/1998. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I

47.14 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CORPO MÉDICO:

47.14.1. **Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

47.14.2. **Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

47.15 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS:

47.15.1. **Poltronas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

47.16 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO:

47.16.1. **Laringoscópio com lâminas adequadas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.077/2014. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

47.16.2. **Fixo à parede ou em carrinho apropriado para armazenamento e transporte. Não.** Item não conforme “Exposição injustificada a risco de queda sobre pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde” - Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I, Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.053/2013). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

47.16.3. **Máscara laríngea. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.077/2014. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

47.17 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

47.17.1. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

47.18 EXERCÍCIO LEGAL E ÉTICO DE MEDICINA:

47.18.1. O médico exercendo a Medicina de forma habitual em mais de um estado da federação possui a respectiva inscrição secundária junto ao CRM da jurisdição. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.331/2023: Artigo 3º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovada pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Lei Nº 3.268, de 30 de setembro de 1957: Artigo 18 Parágrafo Segundo

47.19 DADOS CADASTRAIS:

47.19.1. Inscrito junto ao CRM da jurisdição. Não. Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

47.19.2. Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

47.20 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

47.20.1. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

47.21 COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS:

47.21.1. Comissão de Revisão de Prontuários. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.638/2002. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

47.22 COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA:

47.22.1. Comissão de Ética Médica . Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.152/2016. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, III e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

47.23 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

47.23.1. Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

47.24 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

47.24.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

48. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Solicitado durante a vistoria a regularização do cadastro da unidade de saúde no Cremepe.

Foram lavrados os termos de vistoria e de notificação imediata, os quais foram enviados por e-mail.

Conforme consta na Resolução do CFM 2062/2013, que dispõe sobre a interdição ético-profissional do trabalho médico, no seu capítulo I, Art. 2 Não foram identificados os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- infraestrutura, equipamentos, insumos e recursos humanos treinados, qualificados e atualizados para tratar complicações decorrentes da intervenção quando da realização desses procedimentos (escalas de obstetrícia e anestesiologia incompletas, sem máscara laríngea, sem dantrolene sódico, sem lâmina de laringoscópio 00)

São José do Egito - PE, 29 de Outubro de 2025.



Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

Médico(a) Fiscal

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



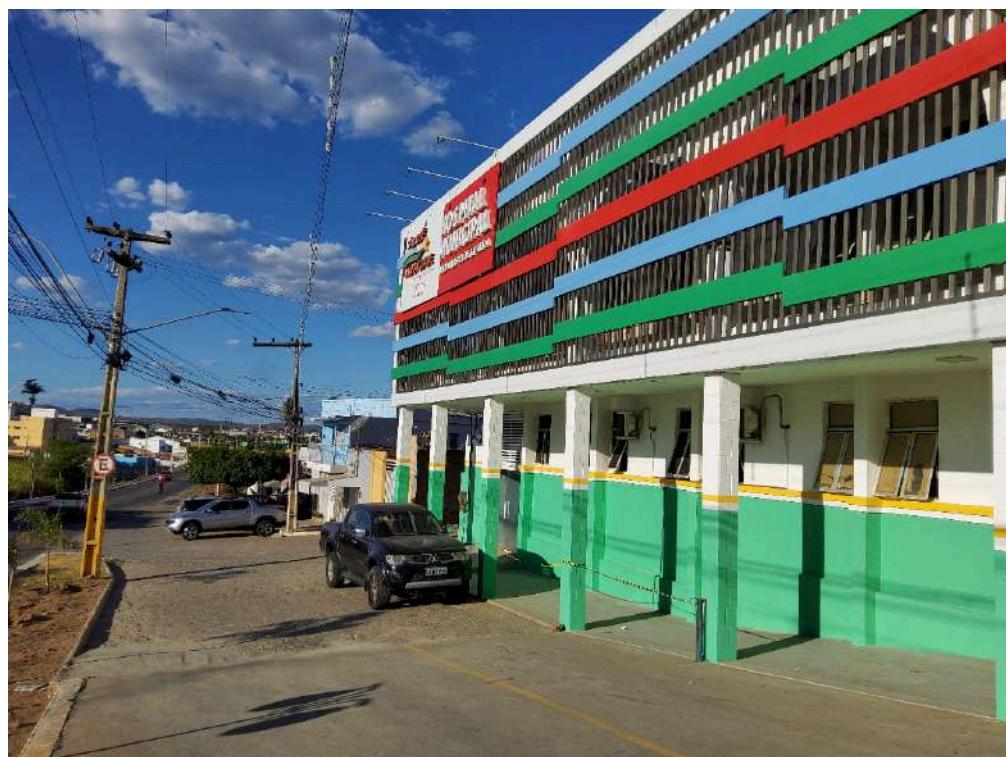
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QRCode



49. ANEXOS



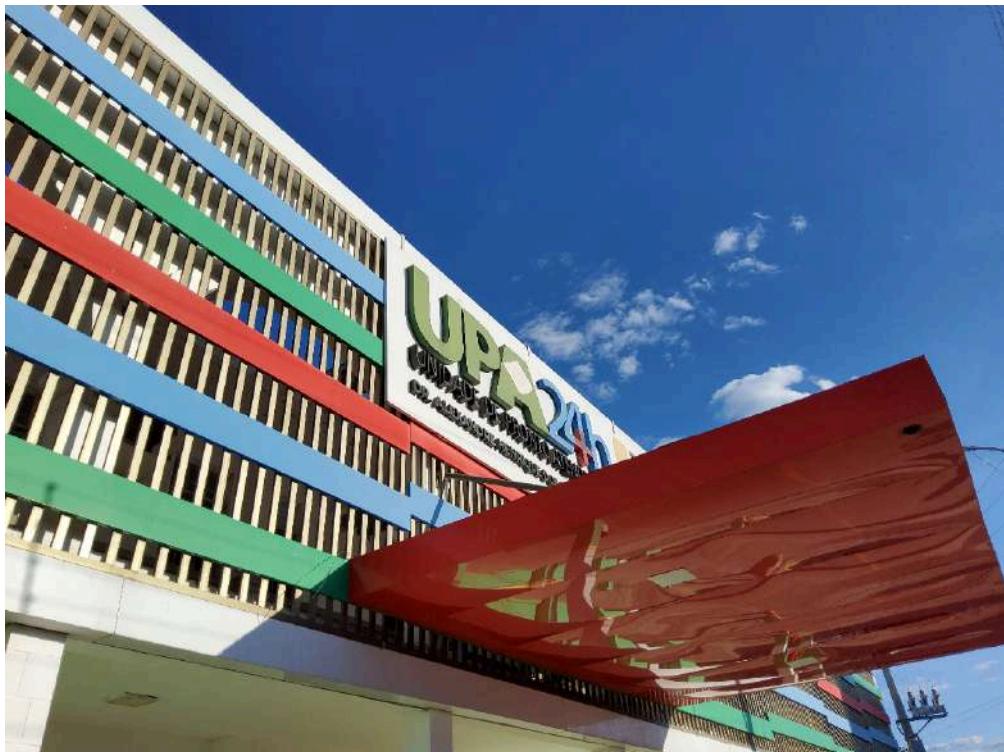
DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

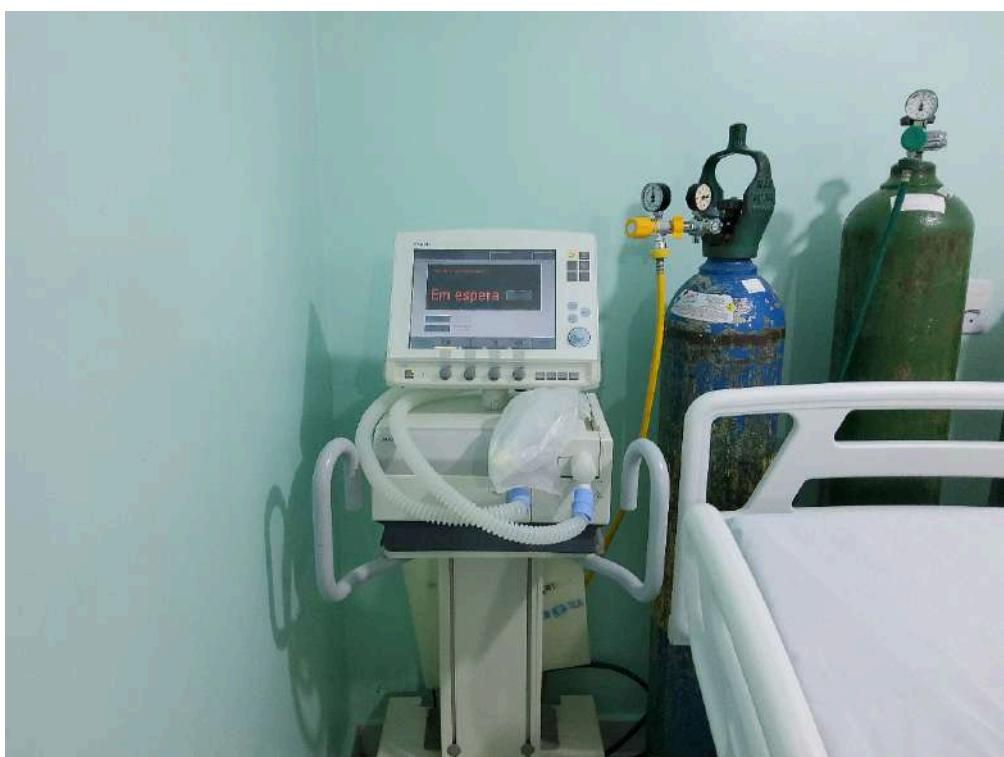
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - Conta com, no mínimo, duas macas/leitos



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - respirador



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - monitor multiparâmetros



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - sem fixação à parede ou em carrinho apropriado para armazenamento e transporte



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - Desfibrilador com monitor



SALA DE PROCEDIMENTOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





SALA VERDE



SALA AMARELA



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





SALA AMRELA PEDIÁTRICA



SALA DE TOMOGRAFIA



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





KIT DE TRATAMENTO IAM COM SUPRA DE ST



ENFERMARIA ADULTO



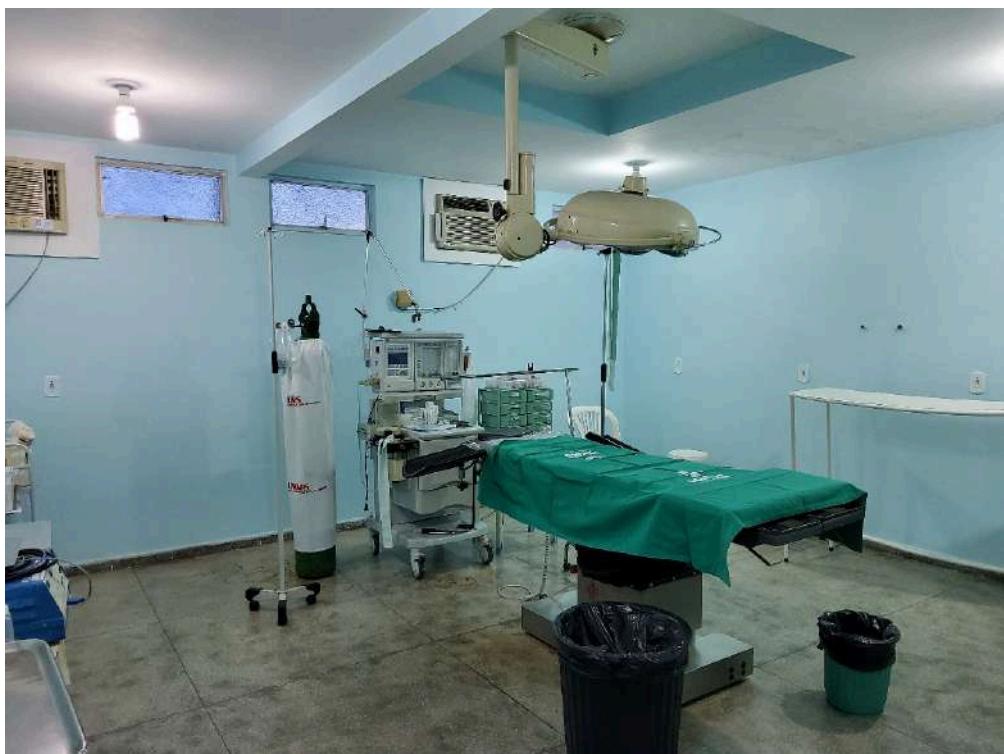
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





CARACTERIZAÇÃO -sala de cirurgia 1



CARACTERIZAÇÃO - sala de cirurgia 2



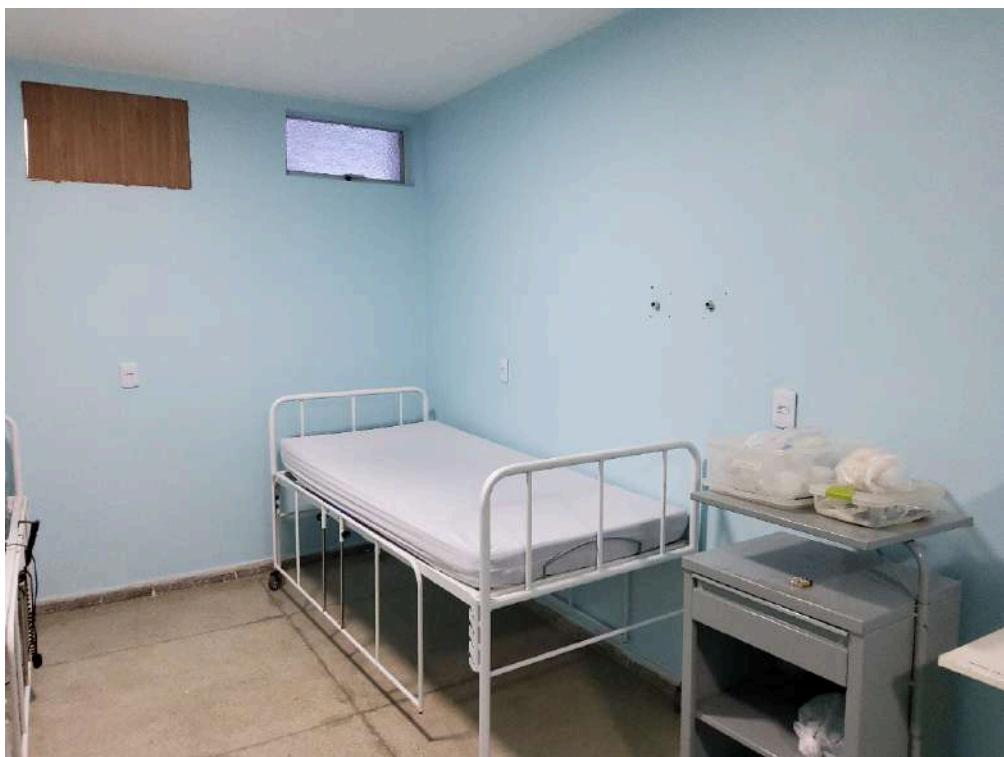
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





SALA DE CUIDADOS DO NEONATO



SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA - Para cada leito de recuperação não há insumos, materiais e equipamentos para monitorização e assistência ao paciente



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





INFRAESTRUTURA - Área de escovação



SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS - cilindro de oxigênio sem fixação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS - Carro para anestesia



DEFIBRILADOR DO BLOCO CIRÚRGICO



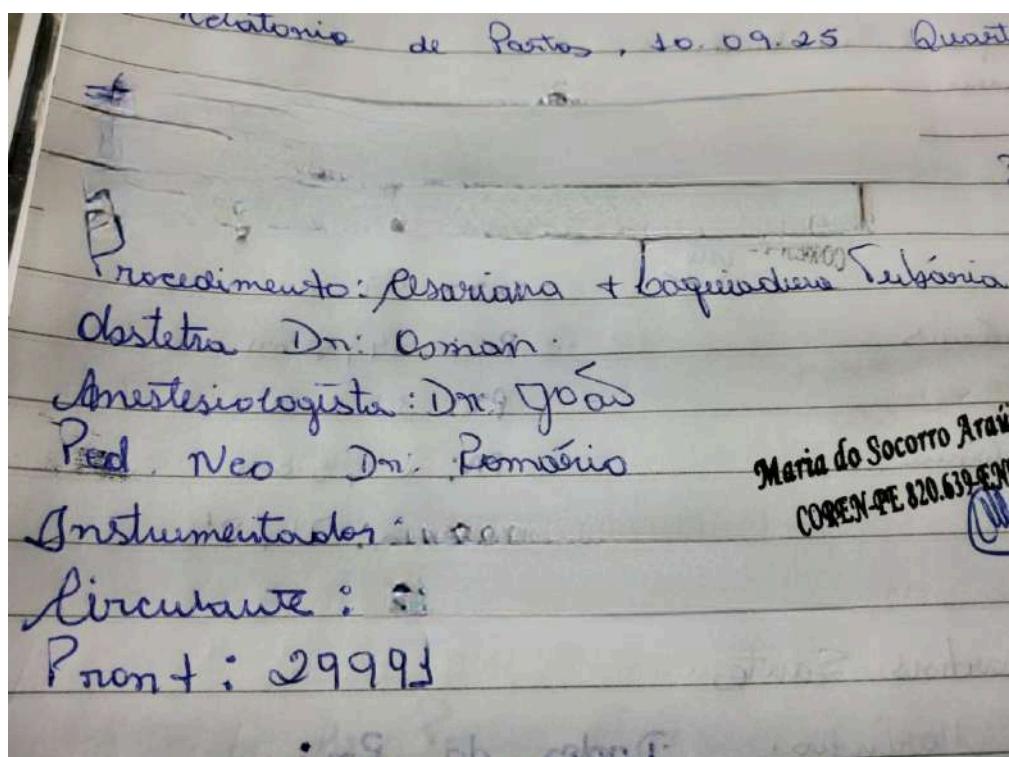
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ARSENAL



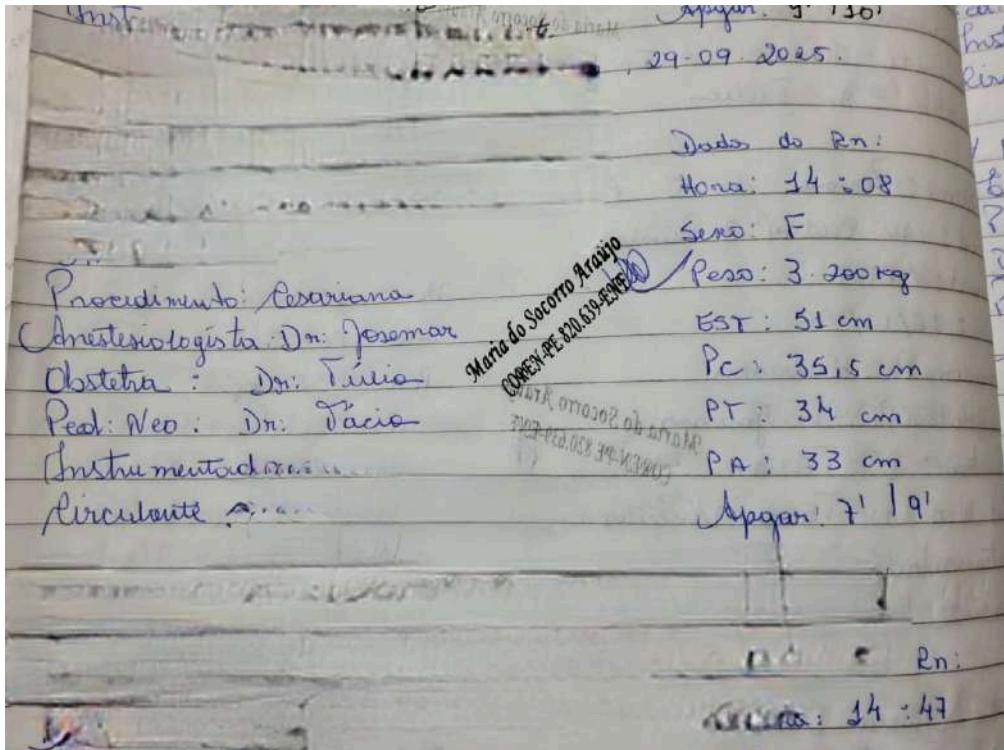
BLOCO CIRÚRGICO - Registro do livro de cirurgias - observar ausência do auxiliar médico (foto 1)



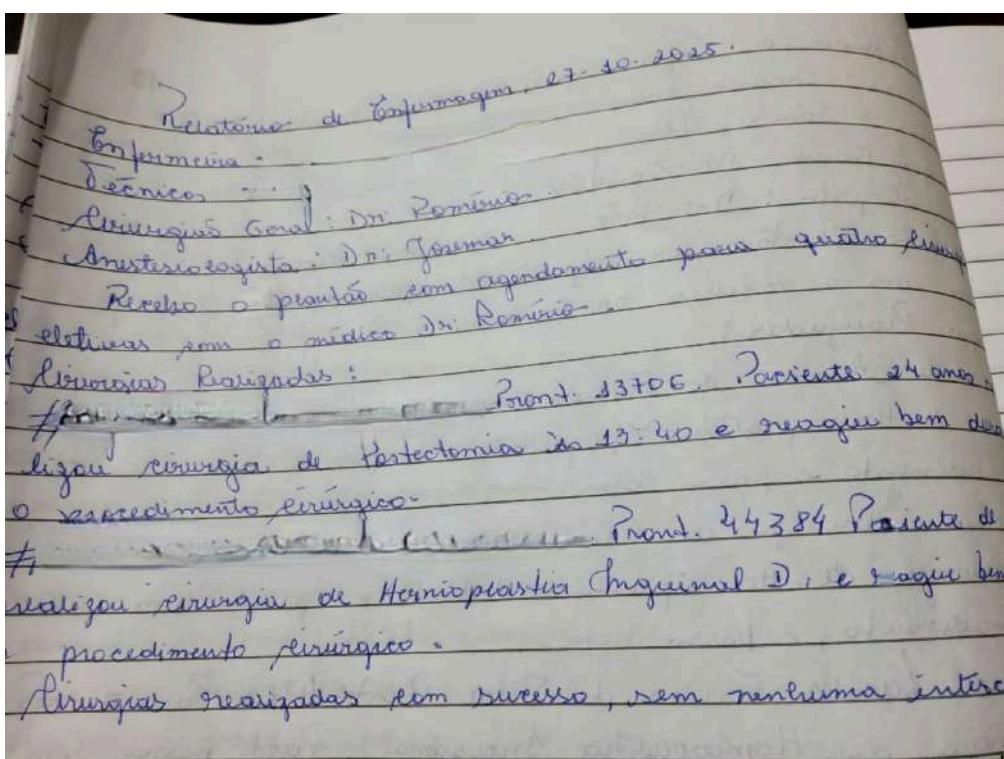
Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





BLOCO CIRÚRGICO - Registro do livro de cirurgias - observar ausência do auxiliar médico (foto 2)



BLOCO CIRÚRGICO - Registro do livro de cirurgias - observar ausência do auxiliar médico (foto 3)



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 02/11/2025 às 11:23

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1318/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





SALA DE PRÉ-PARTO



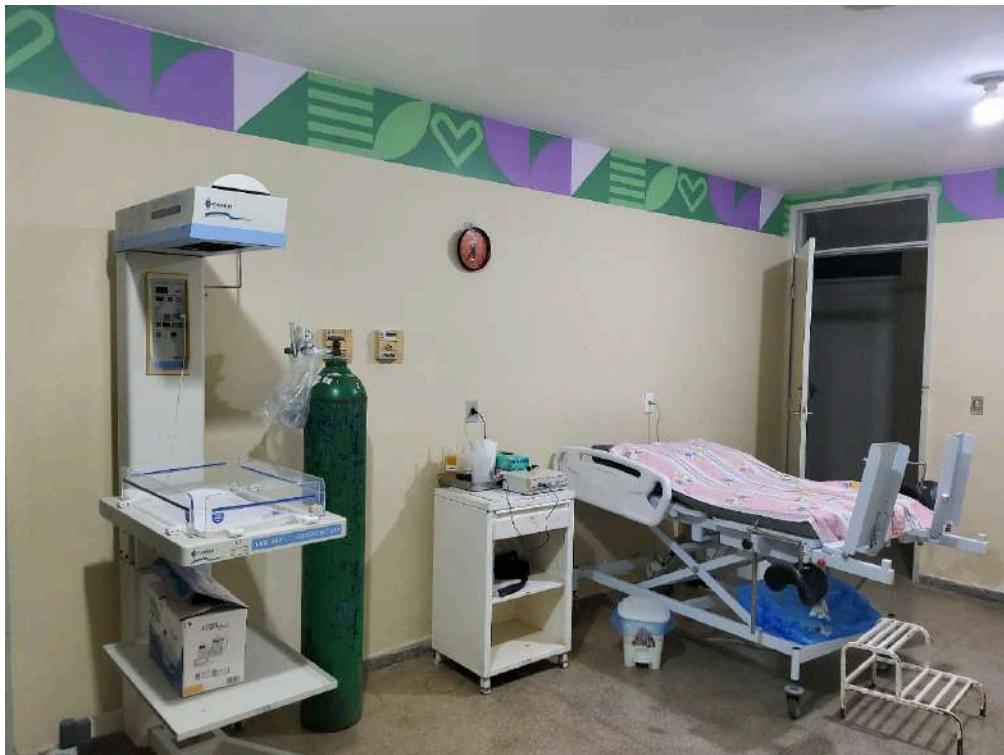
CARRINHO DE REANIMAÇÃO – LEITOS DE PRÉ-PARTO - Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal



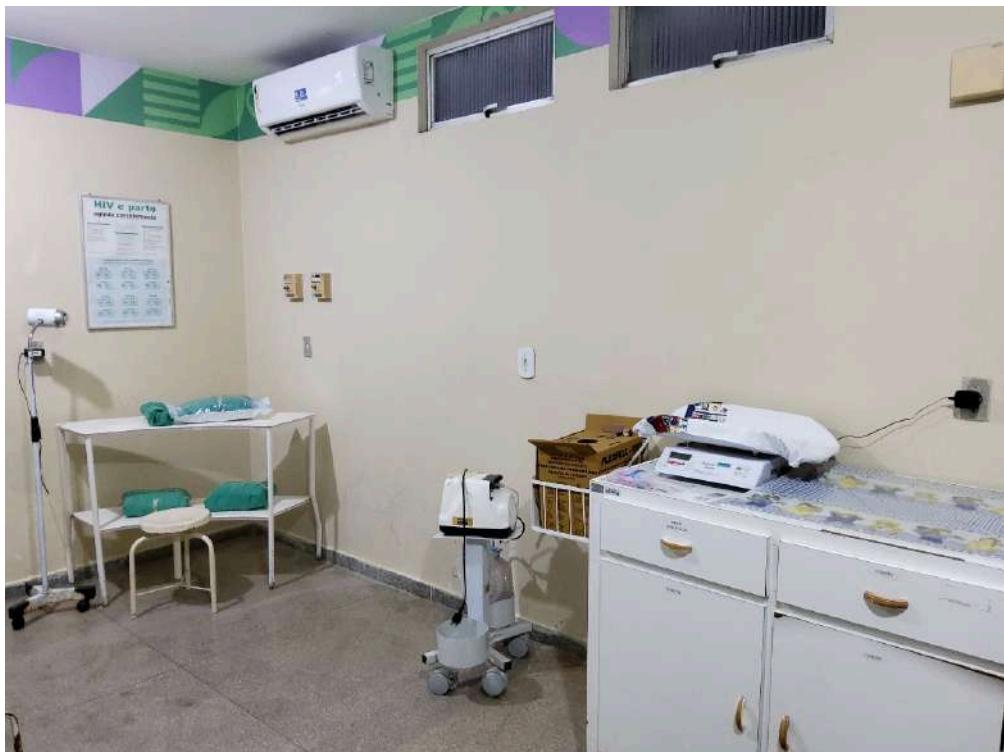
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





SALA DE PARTO NORMAL (foto 1)



SALA DE PARTO NORMAL (foto 2)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





CARRINHO DE REANIMAÇÃO / SALA DE PARTO - Desfibrilador com monitor



ENFERMARIA PEDIÁTRICA



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ISOLAMENTO

de out. ✎ X M •

Modulos

Competência Atual

Identificação

Nome	CNES	CPF	
UPA DR ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO	2864967	—	
Nome Empresarial	Natureza Jurídica(Grupo)		
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO EGITO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Logradouro	Número	Complemento	
ANTONIO MACHADO	19		
Bairro	Município	UF	
ANTONIO MARINHO*	261360 - SAO JOSE DO EGITO	PE	
CEP	Telefone	Dependência	Regional de Saúde
56700-000	—	MANTIDA	
Tipo de Estabelecimento	Subtipo de Estabelecimento	Gestão	
CENTRAL DE ABASTECIMENTO		MUNICIPAL	
Diretor Clínico/Gerente/Administrador			
LUISA CANDIDA JUCA SILVA SOARES			
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional	
23/03/2022	08/05/2024	07/02/2025	
Horário de funcionamento			
Sempre aberto			
Data Desativação	Motivo Desativação		
08/2025	Falta de atualização há mais de 6 meses, conforme Port. SAS/MS nº 118/2014		
Gerar PDF			

PRINT CNES UPA (observar que está desativada)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/11/2025 às 11:23**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1318/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

